



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 034/2015**

**Modalidade: Pregão nº 018/2015**

**Tipo: Presencial**

**Processo n.º : 034/2015**

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria técnica em gestão do patrimônio cultural, para elaboração dos relatórios da política municipal do patrimônio cultural, inventários de bens culturais, tombamentos de bens culturais, registros de bens imateriais e prestações de contas em cumprimento da Deliberação Normativa do CONEP-MG (Quadros I, II, III, IV, V e VI), referentes ao ano base 2015, conforme descritos no Anexo VIII deste Edital.

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**

**26/05/2015 às 09:00 horas**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG  
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:  
prefmc@navinet.com.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

<b>EDITAL Nº</b>	: 034/2015
<b>PROCESSO No</b>	: 034/2015 de 11 de maio de 2015.
<b>MODALIDADE</b>	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
<b>CREDENCIAMENTO</b>	: 26 de maio de 2015 – Horário: de 08 às 09hs.
<b>ABERTURA</b>	: 26 de maio de 2015 - Horário: 09hs.
<b>LICITAÇÃO/TIPO</b>	: MENOR PREÇO POR LOTE
<b>SETOR</b>	: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## ***I – PREÂMBULO***

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório no 034/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **08hs do dia 26 de maio de 2015 até o horário previsto para início da sessão** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs. do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

## ***II – OBJETO***

1 - Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão do patrimônio cultural, para elaboração dos relatórios da política municipal do patrimônio cultural, inventários de bens culturais, tombamentos de bens culturais, registros de bens imateriais e prestações de contas em cumprimento da Deliberação Normativa do CONEP-MG (Quadros I, II, III, IV, V e VI), referentes ao ano base 2015, conforme descrição e informações constantes deste edital e termo de referencia **anexo VIII**, que dele faz parte integrante.

## ***III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;  
3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário de credenciamento: das **08hs do dia 26 de maio de 2015 até o horário previsto para início da sessão.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo V**.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo-(**Anexo VI**)

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ENVELOPE 2

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo I, redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

- a) **Preço total**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no **Anexo I** do presente edital;
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
  - c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;
- 6.2 - **O licitante deverá apresentar proposta considerando o objeto na integralidade;**
- 6.3 - Apresentar o preço total do lote descrita no Anexo I, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com o valor adjudicado, através de fac-simile, correio eletrônico ou protocolo efetuado na Seção de Licitações, situada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, centro, Carrancas/MG
- 6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- 6.5 - A proposta deverá seguir o modelo **Anexo I**.
- 6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

### **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 7.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.2 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 7.1.3 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 7.1.4.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.1.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

7.1.7 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.10 - Alvará de licença e funcionamento;

7.1.11 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

7.1.12- Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza do objeto da presente licitação;

7.1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (Anexo III)**;

7.1.14 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no **Anexo IV**.

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação**.

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n ° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2** - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.4** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**8.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**8.7.1** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## ***X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS***

1 - Até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, ***não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico***. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## ***XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## ***XII – ENTREGA, DOTAÇÃO E PAGAMENTO***

- 1 – Entregar os serviços até o dia 05 (cinco) de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Carrancas;
- 2 - A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:  
**02.007.13.391.1301.2102.3.3.90.39 – Fundo Municipal Patrimônio Cultural - FUMPAC**
- 3 - O pagamento será efetuado parcelado mensalmente mediante faturamento e atestado de execução pela Secretaria ou Órgão responsável pela fiscalização, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).
- 4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## ***XIII - DO CONTRATO***

- 1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII.
- 1.1- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 1.2- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 1.3- O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2015.
- 1.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## ***XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

### **2.1** Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## 2.2 Multa de:

- a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-la;
- b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso, até o máximo de 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor do contrato depois de decorridos 30 (Trinta) dias de atraso.

2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carrancas, por prazo não superior a 5 (Cinco) anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Carrancas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## ***XV – DISPOSIÇÕES GERAIS***

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação.
- 1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- 1.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato
- 1.8- Anexo VIII – Termo de Referência
- 1.9 –Anexo IX - Cronograma

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [prefmc@navinet.com.br](mailto:prefmc@navinet.com.br), via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 11 de maio de 2015.

Célio Miguel Ferreira  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

#### MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

LOTE Nº 01	
Item	Especificação dos Serviços
01	Quadro I - Elaboração dos relatórios da Política Municipal do Patrimônio Cultural e Elaboração de relatório do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural e Assessoria mensal ao Conselho Municipal do Pat. Cultural.
02	Quadro II – Execução de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural – IPAC ou execução de acordo com cronograma aprovado pelo IEPHA-MG.
03	Quadro III - Elaboração de 01 (um) processo de tombamentos de Bem cultural (01 bem móvel) e elaboração dos laudos de estado de conservação de bens tombados (Capela de Nossa Senhora da Conceição do Porto do Saco e Sítio Arqueológico das Escrituras Rupestres do Complexo da Zilda).
04	Quadro IV: Adequação de legislação e elaboração de planos de aplicação dos recursos; Elaboração de Relatório de Ações e Prestação de Contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.
05	Quadro V - Elaboração de Projeto e Relatório de Educação Patrimonial.
06	Quadro VI - Elaboração de (01) processo de Registro de Bem Imaterial.
07	Elaboração do Plano de Gestão do Sítio Arqueológico “Conjunto das Pinturas Rupestres do Complexo da Zilda”, conforme Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público.
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$.....	

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado parcelado mensalmente mediante faturamento e atestado de execução pela Secretaria ou Órgão responsável pela fiscalização, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

PRAZO DE ENTREGA: Entregar os serviços até o dia 05 (cinco) de dezembro de 2015.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Carrancas, Rua Padre Toledo Taques, 235 - Centro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Declaramos que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 034/2015

Pregão Nº: 018/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG  
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 018/2015. Edital nº 034/2015. Processo nº 034/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ - ....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 034/2015, Pregão Presencial nº 018/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2015

---

Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Processo N°: 034/2015

Pregão Presencial N°: 018/2015

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARRANCAS E \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com sede à Rua Padre Toledo Taques, nº 235, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-1.616.468 cadastrado no CPF sob nº 323.906.106-68, residente e domiciliado à Rua Orlando Ferreira 250A, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (Estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADO**, estabelecem entre si fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Licitatório nº 034/2015, na modalidade “Pregão Presencial nº 018/2015”, celebram o presente contrato que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria técnica em gestão do patrimônio cultural, para elaboração dos relatórios da política municipal do patrimônio cultural, inventários de bens culturais, tombamentos de bens culturais, registros de bens imateriais e prestações de contas em cumprimento da Deliberação Normativa do CONEP-MG (Quadros I, II, III, IV, V e VI), referentes ao ano base 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

2.1 - Assessoria mensal na organização da documentação exigida pela Deliberação Normativa do CONEP, a saber:

2.1.1- **ITEM 01:** Quadro I - Elaboração dos relatórios da Política Municipal do Patrimônio Cultural e Elaboração de relatório do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural;

2.1.2- **ITEM 02:** Quadro II – Execução de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural – IPAC ou execução de acordo com cronograma aprovado pelo IEPHA-MG;

2.1.3- **ITEM 03:** Quadro III - Elaboração de 01 (um) processo de tombamentos de Bem cultural (01 bem móvel) e elaboração de Laudos de Estado de Conservação dos bens tombados em nível municipal (Capela de Nossa Senhora do Porto do Saco e Sítio Arqueológico do Complexo da Zilda);

2.1.4- **ITEM 04:** Quadro IV: Adequação de legislação e elaboração de planos de aplicação dos recursos; Elaboração de Relatório de Ações e Prestação de Contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

2.1.5- **ITEM 05:** Quadro V - Elaboração de Projeto e Relatório de Educação Patrimonial;

2.1.6- **ITEM 06:** Quadro VI - Elaboração de (01) processo de Registro de Bem Imaterial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.1.7- **ITEM 07:** Elaboração do Plano de Gestão do Sítio Arqueológico “Conjunto das Pinturas Rupestres do Complexo da Zilda”, conforme Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público. Entrega de 02 vias impressas, de todos os volumes, sendo uma 01 via impressa para envio ao IEPHA-MG e 01 via impressa para arquivo da Prefeitura Municipal;

2.1.8 – Entregar todos os serviços até o dia 05 de dezembro de 2015.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato.
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O desenvolvimento completo do projeto por parte da CONTRATADA possui custo de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma: efetuado em 07 (sete) parcelas mediante faturamento e atestado de execução pela Secretaria ou Órgão responsável pela fiscalização, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.007.13.391.1301.2102.3.3.90.39 – Fundo Municipal Patrimônio Cultural - FUMPAC**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Carrancas, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multa de:

- a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;
- b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 10 (Dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS**

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não executado depois de decorridos 10 (Dez) dias de atraso.

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carrancas, por prazo não superior a 05 (Cinco) anos.

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Carrancas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

O presente contrato esta em conformidade com o Edital Pregão Presencial 034/2015 de 11/05/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carrancas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**José Raimundo dos Santos**

**Prefeito de Carrancas**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em gestão do patrimônio cultural, para elaboração dos relatórios da política municipal do patrimônio cultural, inventários de bens culturais, tombamentos de bens culturais, registros de bens imateriais e prestações de contas em cumprimento da Deliberação Normativa do CONEP-MG (Quadros I, II, III, IV, V e VI), referentes ao ano base 2015.

#### 2 – Caracterização do Objeto:

LOTE Nº 01	
Item	Especificação dos Serviços
01	Quadro I - Elaboração dos relatórios da Política Municipal do Patrimônio Cultural e Elaboração de relatório do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural e Assessoria mensal ao Conselho Municipal do Pat. Cultural.
02	Quadro II – Execução de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural – IPAC ou execução de acordo com cronograma aprovado pelo IEPHA-MG.
03	Quadro III - Elaboração de 01 (um) processo de tombamentos de Bem cultural (01 bem móvel) e elaboração dos laudos de estado de conservação de bens tombados (Capela de Nossa Senhora da Conceição do Porto do Saco e Sítio Arqueológico das Escrituras Rupestres do Complexo da Zilda).
04	Quadro IV: Adequação de legislação e elaboração de planos de aplicação dos recursos; Elaboração de Relatório de Ações e Prestação de Contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.
05	Quadro V - Elaboração de Projeto e Relatório de Educação Patrimonial.
06	Quadro VI - Elaboração de (01) processo de Registro de Bem Imaterial.
07	Elaboração do Plano de Gestão do Sítio Arqueológico “Conjunto das Pinturas Rupestres do Complexo da Zilda”, conforme Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público.
<b>*A ENTREGA DOS PRODUTOS FINAIS DEVE OCORRER ATÉ O DIA 05/12/2015.</b>	
VALOR TOTAL DE REFERENCIA: R\$ 24.066,00 (vinte e quatro mil sessenta e seis reais)	

#### 3 – Justificativa:

O município de Carrancas tem sido prejudicado com baixa arrecadação de ICMS no critério “Patrimônio Cultural” pela inexistência de quadro técnico profissional efetivo especializado e experiente na gestão municipal do patrimônio cultural. A indisponibilidade desses profissionais e o alto custo que seria acarretado para a contratação dos mesmos, levam a proposição da contratação de empresa que possua em seu quadro os profissionais habilitados para a prestação de serviços, o que torna se alternativa mais viável financeiramente para o município.

#### 4 – Introdução:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

A finalidade deste Termo de Referência é apresentar as exigências técnicas que deverão ser desenvolvidas para elaboração de material destinado à execução do ICMS CULTURAL do município, exercício 2016.

A empresa vencedora do Processo Licitatório deverá, além de atender todos os itens deste Termo de Referência, observar e atender todos os critérios da Lei nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios bem como a DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural) 02/2012 que orienta e define critérios e formatos para execução do ICMS CULTURAL pelo município e apresentação do material ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA, responsável pela execução política. As ações de preservação representam para o município a consolidação da importância do seu patrimônio, assim como abre caminhos para o avanço nas políticas de preservação e proteção do mesmo. Interessante frisar que todo o trabalho desenvolvido neste sentido, é revertido ao município como pontuação que define o percentual que o município receberá da arrecadação do ICMS ESTADUAL.

## 5 – Objetivo:

Contratação de empresa especializada, com quadro técnico especializado e qualificado objetiva cumprimento das exigências da Deliberação Normativa do CONEP-MG, no que se refere ao Critério ICMS Cultural, da Lei Estadual 18.030, de 12 de janeiro de 2009, lei que regulamenta a transferência de recursos de ICMS critério “Patrimônio Cultural” aos municípios mineiros, visando o aprimoramento das ações e do cumprimento das obrigações municipais na política de municipalização do patrimônio cultural e promover, a partir da realidade local, a implementação de ações estratégicas de ampliação da pontuação e arrecadação municipal no critério.

## 6 – Especificações dos Serviços:

Assessoria mensal na organização da documentação exigida pela Deliberação Normativa do CONEP, a saber: **ITEM 01:** Quadro I - Elaboração dos relatórios da Política Municipal do Patrimônio Cultural e Elaboração de relatório do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural; **ITEM 02:** Quadro II – Execução de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural – IPAC ou execução de acordo com cronograma aprovado pelo IEPHA-MG; **ITEM 03:** Quadro III - Elaboração de 01 (um) processo de tombamentos de Bem cultural (01 bem móvel) e elaboração de Laudos de Estado de Conservação dos bens tombados em nível municipal (Capela de Nossa Senhora do Porto do Saco e Sítio Arqueológico do Complexo da Zilda); **ITEM 04:** Quadro IV: Adequação de legislação e elaboração de planos de aplicação dos recursos; Elaboração de Relatório de Ações e Prestação de Contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural; **ITEM 05:** Quadro V - Elaboração de Projeto e Relatório de Educação Patrimonial; **ITEM 06:** Quadro VI - Elaboração de (01) processo de Registro de Bem Imaterial. **ITEM 07:** Elaboração do Plano de Gestão do Sítio Arqueológico “Conjunto das Pinturas Rupestres do Complexo da Zilda”, conforme Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público. Entrega de 02 vias impressas, de todos os volumes, sendo uma 01 via impressa para envio ao IEPHA-MG e 01 via impressa para arquivo da Prefeitura Municipal

## 7 - Requisitos mínimos para participação da Empresa

- Comprovada experiência na realização de consultoria e ou assessoria para a elaboração de relatório de ICMS Cultural, nos últimos três anos.

## 8 - Exigências que se aplicam a apresentação do valor da Proposta:

Os valores devem incluir todos os impostos, taxas e emolumentos, bem como os custos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

necessários à realização do trabalho ( despesas com transporte, alimentação, hospedagem e o que mais se fizer necessário).

## 9 - PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Impreterivelmente 05 de dezembro de 2015, na Secretaria de Turismo e Cultura, Rua Padre Toledo Taques, 235, centro, Carrancas MG, no horário de 08:00 às 16:00h.

## 10 – Avaliação de Custo

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Prefeitura Municipal de Carrancas, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada cotação de preços para aquisição dos produtos, objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado junto a empresas do ramo.

## 11 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**12 - Fiscalização:** A fiscalização dos serviços será exercida **pelo(a)** Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Carrancas.

## 12 – Dotação, Pagamento e prazo

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

**02.007.13.391.1301.2102.3.3.90.39 – Fundo Municipal Patrimônio Cultural - FUMPAC**

2 - O pagamento será efetuado parcelado mensalmente mediante faturamento e atestado de execução pela Secretaria ou Órgão responsável pela fiscalização.

3 - O objeto tem prazo de execução de 07 meses (junho a dezembro), com entrega dos trabalhos até 05 de dezembro de 2015, conforme cronograma (Anexo IX)

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Carrancas, 11 de maio de 2015

**Iara França Teixeira**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### ANEXO IX - CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM/MÊS	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>ITEM 01:</b> Quadro I - Elaboração dos relatórios da Política Municipal do Patrimônio Cultural e Elaboração de relatório do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural e Assessoria mensal ao Conselho Municipal do Pat. Cultural.							*
<b>ITEM 02:</b> Quadro II – Execução de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural – IPAC ou execução de acordo com cronograma aprovado pelo IEPHA-MG;							*
<b>ITEM 03:</b> Quadro III - Elaboração de 01 (um) processo de tombamentos de Bem cultural (01 bem móvel) e elaboração dos laudos de estado de conservação de bens tombados (Capela de Nossa Senhora da Conceição do Porto do Saco e Sítio Arqueológico das Escrituras Rupestres do Complexo da Zilda).							*
<b>ITEM 04:</b> Quadro IV: Adequação de legislação e elaboração de planos de aplicação dos recursos; Elaboração de Relatório de Ações e Prestação de Contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;							*
<b>ITEM 05:</b> Quadro V - Elaboração de Projeto e Relatório de Educação Patrimonial;							*
<b>ITEM 06:</b> Quadro VI - Elaboração de (01) processo de Registro de Bem Imaterial.							*
<b>ITEM 07:</b> Elaboração do Plano de Gestão do Sítio Arqueológico “Conjunto das Pinturas Rupestres do Complexo da Zilda”, conforme Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público.							*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS**